



Ofício nº : 58/2022/AASC/LHL

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2022

Ao Senhor

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**

Diretor – Presidente do MTPREV

Cuiabá/MT.

Assunto: **Processo nº 17.243-0/2019 – diligência do MPC**

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º; 59; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 - Lei Orgânica do TCE/MT, combinados com os artigos 69, III, IV; 96, VI; 104, 113, § 1º; 114, III; 120; e 122, da Resolução Normativa nº 16/2021 - Regimento Interno do TCE/MT, fica Vossa Senhoria **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar manifestação, a ser protocolada neste Tribunal de Contas, acerca do Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas nº 125/2022 (anexo), no sentido de retificar o ato concessório do benefício, para constar a correta forma de admissão do servidor, qual seja, servidor “estabilizado constitucionalmente” e não servidor “efetivo”.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 105 da Normativa nº 16/2021 - TCE/MT.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Cybele Rocha Ribeiro**

Assessora de Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

